

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

5ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum - Vila Nossa Senhora do Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 2108-1140 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0001363-08.2023.8.26.0037**
Exequente: **Adilson Francisco Gomes Júnior ME**
Executadas: **Yannes Produções Artísticas Ltda. ME e outra**

Juiz de Direito: Dr. **Mário Camargo Magano**

V.

Na mesma linha da decisão de fls. 148/149, defiro a penhora sobre 50% dos valores a serem pagos à devedora Gracyane Jacobina Barbosa Vieira pelas empresas listadas pela parte credora, a saber: (1) Blaze Cassino e Apostas, (2) Growth Supplements Produtos Alimentícios Ltda., (3) Body Health C. A. Esportivos Ltda., (4) Rosa Selvagem, (5) Desejo Lascivo Luxury Lingerie, (6) Fanfever Ltda. e (7) Transaciona Ltda.

Os valores deverão ser depositados mensalmente em conta à ordem do juízo, até satisfação do débito exequendo que, em abril de 2023, correspondia a R\$785.373,50 (fls. 64).

Efetuados os depósitos em conta judicial, a devedora Gracyane deverá ser intimada sobre eles, que ficam convolados em penhora.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como ofício a ser encaminhado pelo credor, que deverá fazer prova, no prazo de 10 dias, do recebimento desta decisão/ofício pelas empresas acima nominadas.

Int.

Araraquara, 13 de agosto de 2024.